



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 20/2024 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

SELEÇÃO PÚBLICA PARA INGRESSO DE ALUNOS NO MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na Constituição Federal, Art. 207, § 2º, e na Lei nº 11892/2008, Art. 1º e 2º, torna públicas as normas da seleção de candidatos para ingresso no primeiro semestre letivo de 2025 do curso de Mestrado Acadêmico em Ciência da Computação do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação (PPGCC), área de concentração em sistemas de computação, do *campus* de Fortaleza do IFCE, conforme resolução nº 5, de 7 de maio de 2013, do CONSUP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão de seleção (instituída pela portaria nº 4010/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, de 9 de julho de 2024) responsável pelo presente processo seletivo é composta pelos seguintes docentes do quadro permanente do IFCE:

| DOCENTE | FUNÇÃO |
|---------------------------------------|-----------------|
| José Daniel de Alencar Santos | Presidente |
| Antônio Wendell de Oliveira Rodrigues | Vice-presidente |
| Saulo Anderson Freitas de Oliveira | Membro |
| Thiago Alves Rocha | Membro |

1.2. Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Distribuição de vagas e temas de pesquisa
- Anexo II - Declaração de Cor/Raça ou Etnia
- Anexo III - Declaração de pessoa com deficiência
- Anexo IV - Declaração do empregador
- Anexo V - Termo de compromisso e de dedicação exclusiva
- Anexo VI - Tabela de pontuação pretendida pelo candidato
- Anexo VII - Conteúdo da prova escrita
- Anexo VIII - Formulário para interposição de recursos

1.3. O curso tem duração prevista de 24 meses, incluindo o tempo de elaboração da dissertação de Mestrado, prorrogáveis, a critério do Colegiado do Curso, por mais três meses. A carga horária de disciplinas é de 360 horas. O funcionamento do curso é diurno.

1.4. O curso é recomendado pela CAPES e atua na área de Ciência da Computação.

1.5. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no *site* do IFCE, no link <https://ifce.edu.br/fortaleza/selecoes>, e na página oficial do PPGCC (<https://ppgcc.ifce.edu.br/>). É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

1.6. O curso é ofertado pelo IFCE na modalidade acadêmica e é constituído por atividades de ensino (aulas), pesquisa aplicada, produção intelectual (acadêmica e técnica) e inserção social. O estudante do curso precisa obrigatoriamente participar de maneira efetiva dessas atividades, como requisitos para a diplomação. Sendo assim, o candidato deve comprometer-se a dedicar-se ao curso de maneira a cumprir todas as atividades, devendo a sua carga horária de dedicação semanal não ser menor que 20 horas em período diurno.

2. DA CLIENTELA E DA OFERTA DE VAGAS

2.1. Poderão inscrever-se nesta seleção portadores de diploma reconhecido de curso superior de bacharelado ou de tecnologia nas áreas de STEM (Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática) ou de certificado de conclusão em caráter provisório. Os candidatos que fizerem uso de certificado de conclusão em caráter provisório para a participação no referido processo seletivo deverão apresentar o diploma até a data da matrícula. A não apresentação do diploma no prazo limite estabelecido acarretará a eliminação do candidato.

2.2. São ofertadas **28 vagas** para ingresso no primeiro semestre letivo de 2025.

2.3. As vagas estão divididas em quatro linhas de pesquisa, conforme o Anexo I. O provimento das vagas seguirá os critérios estabelecidos pela Resolução CONSUP/IFCE nº 80, de 29 de junho de 2023, que trata das Ações Afirmativas da Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

2.4. Do número total de vagas ofertadas, 20% serão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD), nos termos da Resolução CONSUP nº 80, de 29 de junho de 2023, que trata das Políticas de Ações Afirmativas para cursos de pós-graduação do IFCE. A distribuição de vagas está apresentada conforme o Anexo I deste edital.

2.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD), nos termos deste edital.

2.6. **Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI)**

2.6.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) aqueles que solicitarem para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas através de declaração de cor/raça ou etnia (Anexo II), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.6.2. A autodeclaração de que trata o subitem 2.6.1 somente terá validade se

entregue no ato da inscrição.

2.6.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) que não proceder nos termos dos subitens 2.6.1 e 2.6.2 deste edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais de ampla concorrência (AC).

2.6.4. Os candidatos indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

2.6.5. Os candidatos autodeclarados negros serão convocados para procedimento de heteroidentificação.

2.6.6. O cronograma contendo as datas, os horários e os locais do procedimento de heteroidentificação por candidato será divulgado na página do curso: (<https://ppgcc.ifce.edu.br>), de acordo com o período definido no cronograma geral do processo seletivo.

2.6.7. Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação deverão comparecer na data, horário e local divulgados, portando documento oficial de identificação, sob pena de serem automaticamente eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.6.8. A avaliação da Comissão Local de Heteroidentificação (CLH) quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda ou indígena (procedimento de heteroidentificação) considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados com a presença do referido candidato. Com base na avaliação, será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato, conforme a Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019, do IFCE.

2.6.9. Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo candidato, a aferição da condição poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades apenas as situações de doença do candidato que o impossibilitem de deslocamento e os casos de morte na família (parentes de 1º grau) devidamente documentados. As solicitações de aferição telepresencial serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que deferirá ou não o pedido. As solicitações de que tratam este subitem devem ser enviadas para o e-mail clh.fortaleza@ifce.edu.br até três dias úteis anteriores à data do procedimento de heteroidentificação, divulgado na página disponível no edital de seleção e no prazo definido no cronograma deste processo seletivo.

2.6.10. Durante a avaliação de heteroidentificação, o candidato será fotografado e filmado para as devidas aferições e comprovações, inclusive para análise de eventual recurso interposto. O candidato que recusar ser fotografado e/ou filmado para fins de validação da autodeclaração perderá o direito à vaga e será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.6.11. Os candidatos convocados para a confirmação da autodeclaração que não comparecerem na(s) data(s), horário(s) e local informados perderão o direito à vaga e serão eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.6.12. Caso a autodeclaração seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFCE. O recurso deverá ser interposto no prazo de um dia útil a partir da publicação dos pareceres da Comissão Local de Heteroidentificação e deve ser enviado diretamente pelo candidato para o e-mail: recurso.cotas@fortaleza.ifce.edu.br

2.6.13. Após a análise do recurso pela comissão recursal e em caso de indeferimento da autodeclaração, o candidato perderá o direito à vaga e será eliminado do processo não cabendo outro recurso, sendo a vaga destinada à chamada do próximo candidato PPI classificado e deferido no procedimento de heteroidentificação.

2.6.14. Para fins de resultado do processo seletivo, será divulgada lista com nome ou outra identificação adotada dos candidatos, informando a categoria de reserva ou de ampla concorrência.

2.7. **Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD)**

2.7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

2.7.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição: i) formulário específico (Anexo III) declarando-se como pessoa com deficiência e ii) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível, datado e emitido há no máximo 12 meses a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome legível, assinatura e CRM do médico especialista.

2.7.3. O candidato identificado como pessoa com deficiência que não proceder nos termos do subitem 2.7.2 deste edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

2.7.4. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

2.8. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo. **Em conformidade com o Art. 8 da Resolução CONSUP/IFCE nº 80, de 29 de junho de 2023, o candidato deve optar na sua inscrição por sua condição de PPI ou PCD, não podendo concorrer simultaneamente nas duas.**

2.9. As vagas da reserva não ocupadas pelos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.10. Caso o número de candidatos aprovados seja inferior ao correspondente número de vagas ofertadas, o IFCE se reserva o direito de não preencher o quantitativo previsto.

2.11. A seleção do aluno no PPGCC, de acordo com o presente edital, não implica a obrigatoriedade de concessão de bolsas de estudo para cursar o mestrado.

3. **DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas de forma eletrônica no portal do PPGCC

(<http://ppgcc.ifce.edu.br>), no período estipulado no cronograma do subitem 7.1 deste edital.

3.2. O candidato deve informar, no formulário de inscrição, 1 (um) tema de pesquisa, dentre as opções no Anexo I.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

3.4. No ato da inscrição, deverão ser entregues pelo candidato cópias eletrônicas dos seguintes documentos no sistema eletrônico do PPGCC (<http://ppgcc.ifce.edu.br>):

a) foto 3x4;

b) diploma e histórico escolar de curso superior de bacharelado ou de tecnologia nas áreas de STEM (Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática);

c) para brasileiros, cópias eletrônicas em formato PDF da carteira de identidade (Registro Civil com foto, válido em território nacional), do CPF, do título de eleitor e da quitação com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, quitação com o serviço militar (a certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral no período de inscrição, no caso de candidato brasileiro, pode ser obtida a partir do *link*: <https://www.tre-ce.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral>; é importante ressaltar que a quitação eleitoral não será aceita sem a apresentação do título de eleitor);

d) para candidatos estrangeiros, cópia eletrônica em formato PDF do passaporte e da documentação comprobatória de autorização de permanência no País;

e) declaração de anuência do empregador (público ou privado) em formato PDF, caso possua qualquer tipo de contrato de trabalho, mesmo que temporário, expressando apoio ao candidato para cursar o Mestrado, conforme modelo do Anexo IV (para essa declaração, o empregador também pode ser o próprio candidato, caso ele seja exclusivamente autônomo ou empregador de si mesmo);

f) termo de compromisso e de dedicação (em formato PDF) de no mínimo 20 horas semanais durante o período de realização do curso, conforme modelo do Anexo V, sabendo que o curso de Mestrado é diurno;

g) tabela de pontuação, em formato PDF, conforme Anexo VI;

h) currículo Lattes (modelo Lattes/CNPq) atualizado em formato PDF com cópia eletrônica (em formato PDF) da documentação comprobatória declarada no preenchimento do Anexo VI;

i) para candidatos pretos, pardos e indígenas, formulário de autodeclaração de cor/raça ou etnia (Anexo II) em formato PDF (os candidatos indígenas devem ainda enviar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena ou declaração equivalente);

j) para pessoa com deficiência, apresentação da Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo III) e de laudo médico correspondente, ambos em formato PDF;

k) O candidato que tiver realizado o Exame POSCOMP nos últimos 3 (três) anos poderá utilizá-lo em substituição à prova (item 4.1); para isso, deverá anexar a documentação do resultado (Boletim de Desempenho) no ato da inscrição.

3.4.1. Serão considerados como documentos de identidade, desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível e apresentados em frente e verso: a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); c) passaporte brasileiro; d) certificado de reservista; e)

carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

3.4.2. Em caso de aprovação no processo seletivo, o candidato deverá apresentar fisicamente os documentos originais juntamente com as cópias para serem validadas pelo servidor responsável no ato da matrícula, visto que este tem competência para autenticar documentos, como estabelece o Decreto nº 9.094/2017.

3.5. Caso o candidato não possua diploma de graduação expedido até a data final de inscrição, será aceita cópia de declaração, certificado ou certidão (expedida pela instituição de ensino) que informe que: i) o diploma está em fase de expedição; ou ii) o candidato concluirá o curso até o final do período de matrícula constante no cronograma deste processo seletivo.

3.6. A comissão de seleção indeferirá, sem direito a recurso, inscrições de candidatos com pendência de documentação, incluindo a obrigatoriedade de apresentar frente e verso dos documentos, quando aplicável.

3.7. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio de sistema eletrônico do PPGCC (<http://ppgcc.ifce.edu.br>). Não serão aceitas inscrições ou complementação de documentos de forma presencial nem por fax, e-mail ou postagem via correio.

3.8. A efetivação da inscrição dependerá do atendimento às exigências deste edital e do conseqüente deferimento pela comissão de seleção.

3.9. A inscrição do candidato ou mesmo sua matrícula no curso de Mestrado Acadêmico em Ciência da Computação poderá ser indeferida a qualquer momento caso se verifiquem quaisquer irregularidades ou informações inverídicas na documentação apresentada por ocasião da sua inscrição.

3.10. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, conforme o cronograma deste edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção dos candidatos inscritos será realizada em três etapas:

a) prova escrita, de caráter **classificatório** e **eliminatório**;

b) arguição oral, de caráter **classificatório** e **eliminatório**;

c) avaliação de desempenho acadêmico e profissional, de caráter **classificatório**.

4.2. Cada candidato concorre somente ao tema de pesquisa indicado no ato da inscrição (conforme o subitem 3.2 deste edital).

4.2.1. Cada tema está associado a uma única linha de pesquisa do PPGCC e contém um ou mais projetos correlacionados.

4.2.2. Os projetos são ilustrativos dos interesses das linhas de pesquisa e não representam necessariamente o tópico a ser desenvolvido durante o mestrado pelos candidatos aprovados.

4.2.3. Para cada linha de pesquisa, será formado um comitê de avaliação constituído por, pelo menos, dois pesquisadores do PPGCC.

4.3. A **primeira etapa** consiste em uma prova escrita (NPE) de caráter classificatório/eliminatório, composta por 20 questões de múltipla escolha (cada uma

valendo 0,5 ponto) atinentes aos tópicos indicados no Anexo VII. Cada prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 10 pontos.

4.3.1. O candidato que obtiver nota menor que 3 (três) ou que não comparecer à prova escrita será eliminado do processo seletivo..

4.4. A **segunda etapa** (arguição oral) possui caráter classificatório e eliminatório.

4.4.1. O candidato será arguido pelo comitê de avaliação associado à linha de pesquisa ao qual concorre.

4.4.2. Cada comitê de avaliação deverá atribuir ao candidato uma nota de arguição (NA) entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.3. A arguição oral terá duração máxima de 20 minutos.

4.4.4. A arguição oral será realizada de modo presencial no *campus* de Fortaleza do IFCE, conforme cronograma a ser divulgado posteriormente (conforme o subitem 7.1).

4.4.5. O cronograma de arguições será divulgado nos veículos oficiais de divulgação deste edital e pelo e-mail indicado pelo candidato no momento da inscrição. É de responsabilidade do candidato assegurar-se de que seu e-mail tenha sido corretamente fornecido.

4.4.6. O candidato que não atingir nota mínima igual a 7 (sete) ou que não comparecer à arguição oral com o comitê de avaliação será eliminado do processo seletivo.

4.4.7. Na arguição oral, o candidato será submetido a 6 (seis) perguntas, sendo 3 (três) de cada tipo. Os tipos são:

a) tipo 1: perguntas sobre os fundamentos teóricos e conceituais relacionados à linha e ao tema de pesquisa ao qual o candidato concorre;

b. tipo 2: perguntas sobre o currículo do candidato e as suas experiências profissionais e/ou de pesquisa.

4.4.8. O conjunto das perguntas do tipo 1 será comum a todos os candidatos concorrendo ao mesmo tema e serão divulgadas junto com o resultado da segunda etapa. As perguntas do tipo 2 podem variar de acordo com o perfil do currículo do candidato. Os candidatos serão avaliados segundo os seguintes critérios:

a) comunicação de forma clara e objetiva;

b) expressão do domínio do conteúdo;

c) relação entre sua experiência e a linha de pesquisa pretendida.

4.4.9. A arguição oral será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Todas as questões do tipo 1 e do tipo 2 possuem o mesmo peso e serão avaliadas segundo os critérios estabelecidos no subitem 4.4.8.

4.5. A **terceira etapa** (avaliação de desempenho acadêmico e profissional) possui caráter classificatório, sendo composta pela análise do currículo Lattes e do histórico escolar da graduação dos candidatos.

4.5.1. Para cada candidato aprovado na etapa de arguição oral, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) referente ao currículo (NC).

4.5.2. A nota para o currículo Lattes (NC) será a soma das pontuações obtidas

para os títulos do candidato (PT), normalizada entre 0 (zero) e 10 (dez), considerando a pontuação máxima possível (PTmax), conforme a equação:

$$NC = (PT / PTmax) \times 10$$

4.5.3. A pontuação do currículo Lattes (NC) segue os valores e condições determinados no quadro do Anexo VI.

4.5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a pontuação que pretende obter no currículo Lattes (NC), usando a tabela contida no Anexo VI deste edital. O não cumprimento deste subitem acarretará a atribuição de nota 0 (zero) ao currículo Lattes do candidato. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a tabela em formato PDF.

4.5.5. Serão contabilizados, para efeito de pontuação, os itens devidamente comprovados no período de 2021 a 2024, compreendendo:

a) artigos publicados em periódicos ou congressos na área de Ciência da Computação comprovados por meio de cópia do respectivo trabalho (declaração, carta de aceite ou a primeira do página do artigo onde constem as informações da publicação);

b) patentes na área de Ciência da Computação comprovadas por cópia dos comprovantes de depósito ou de concessão;

c) atividades de magistério, atuação profissional ou de iniciação científica comprovadas por declaração do empregador, instituição de fomento ou orientador;

d) disciplinas cursadas em cursos de pós-graduação *stricto sensu* na área de Ciência da Computação comprovadas por histórico ou por declaração da Instituição de Ensino Superior (IES) onde foram cursadas.

4.6. A classificação final dos candidatos será dada de acordo com uma nota final (NF) obtida pela média simples da nota da prova escrita (NPE), da nota da arguição oral (NA) e da nota de currículo Lattes (NC), conforme a equação a seguir:

$$NF = (NPE + NA + NC) / 3$$

5. DO RESULTADO

5.1. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que:

a) obtiverem nota menor que 3 (três) na prova escrita (NPE) ou que não comparecerem à prova;

b) obtiverem nota de arguição (NA) menor que 7 (sete), condição mínima referente à segunda etapa do processo seletivo;

c) não comparecerem à respectiva arguição.

5.2. Ao final do processo seletivo, os candidatos serão classificados por tema de pesquisa em ordem decrescente da nota final (NF) obtida. Nos casos de empate na nota final, os seguintes critérios de desempate serão utilizados para definição da classificação de candidatos, em ordem:

1º) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso), de

01/10/2003, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

2º) a maior nota NPE;

3º) a maior nota NC.

5.3. Os resultados de cada fase e o resultado final do processo seletivo após análise de recursos (com a classificação dos candidatos) serão divulgados na página do PPGCC (<http://ppgcc.ifce.edu.br>) e no *site* oficial do IFCE (conforme o subitem 1.5).

5.4. A seleção do aluno ao PPGCC, de acordo com o presente edital, não implica a obrigatoriedade de concessão de bolsa de estudos.

5.5. A concessão de bolsas de estudos será definida em edital próprio a ser publicado pelo PPGCC, estando este condicionado à disponibilidade de bolsas por parte dos órgãos de fomento.

5.6. Os candidatos que não forem classificados no tema indicado na inscrição ficarão na condição de classificáveis.

5.6.1. Os candidatos classificáveis serão ordenados conforme a pontuação obtida no processo seletivo.

5.6.2. Os classificáveis poderão ser chamados para temas diversos do escolhido até o limite total de vagas deste edital, seguindo-se a ordem de classificação, conforme o interesse do proponente do tema e a anuência do candidato.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Estarão aptos e serão convocados a matricularem-se no curso como alunos regulares os candidatos não eliminados no processo seletivo seguindo a ordem de classificação final até o preenchimento das vagas ofertadas.

6.2. As matrículas serão realizadas de forma presencial na Secretaria da Pós-Graduação do *campus* de Fortaleza do IFCE. Para efetivação da matrícula, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais indicados no subitem 3.4 deste edital de seleção e/ou as respectivas cópias autenticadas.

6.2.1. Especificamente, será aceita somente a apresentação do diploma de graduação (ou cópia autenticada) expedido pela instituição de ensino ou ainda declaração original (ou cópia autenticada) que comprove a data de colação de grau, sob pena de a matrícula não ser efetivada no curso.

6.3. Na impossibilidade do comparecimento do candidato, a matrícula poderá ser realizada por seu representante legal autorizado por procuração pública reconhecida em cartório.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As atividades desta seleção seguirão o cronograma do quadro abaixo.

| Etapas do processo seletivo | Datas |
|---------------------------------------|--------------|
| Publicação do edital | 02/09/2024 |
| Data limite para impugnação do edital | 03/09/2024 |

| | |
|--|---------------------|
| Divulgação das respostas às impugnações do edital | 04/09/2024 |
| Período de inscrição | de 05 a 23/09/2024 |
| Divulgação da lista preliminar das inscrições deferidas e indeferidas | 25/09/2024 |
| Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e regularização das inscrições indeferidas | 26/09/2024 |
| Divulgação das respostas aos recursos contra indeferimento de inscrição | 28/09/2024 |
| Divulgação da lista final das inscrições deferidas e indeferidas e Informações complementares da prova | 28/09/2024 |
| Etapa 1: Prova Escrita | |
| Realização da prova escrita presencial | 05/10/2024 (sábado) |
| Divulgação do resultado preliminar da prova escrita | 11/10/2024 |
| Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova escrita | 14/10/2024 |
| Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar da prova escrita | 18/10/2024 |
| Divulgação do resultado final da prova escrita | 18/10/2024 |
| Etapa 2: Arguição oral | |
| Divulgação do calendário de arguição oral dos candidatos | 18/10/2024 |
| Realização das arguições | de 21 a 28/10/2024 |
| Divulgação do resultado preliminar da arguição oral | 01/11/2024 |
| Interposição de recursos contra o resultado preliminar da arguição oral | 04/11/2024 |
| Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar da arguição oral | 07/11/2024 |
| Divulgação do resultado final da arguição oral | 08/11/2024 |
| Etapa 3: Avaliação de desempenho | |
| Realização da avaliação dos currículos | de 08 a 11/11/2024 |
| Divulgação do resultado preliminar da análise de histórico e currículo | 12/11/2024 |
| Interposição de recursos contra o resultado da terceira etapa | 14/11/2024 |
| Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado da terceira etapa | 18/11/2024 |
| Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo | 18/11/2024 |

| | |
|---|---|
| Divulgação dos procedimentos e do cronograma de heteroidentificação | de 18 a 22/11/2024 |
| Aferição de heteroidentificação dos aprovados e classificáveis | de 25/11 a 06/12/2024 ou conforme o período oficial a ser divulgado pela comissão local de heteroidentificação do <i>campus</i> |
| Resultado da aferição de heteroidentificação | entre 09 e 13/12/2024 (previsão) |
| Interposição de recurso contra o resultado da aferição de heteroidentificação | 16/12/2024 |
| Resultado da análise dos recursos sobre heteroidentificação | 18/12/2024 |
| Resultado final do processo seletivo | 18/12/2024 |
| Período de matrícula | Conforme o calendário do <i>campus</i> de Fortaleza |

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo VIII), e deverá encaminhá-los para o e-mail: selecao@ppgcc.ifce.edu.br.

8.2. Para cada período de interposição de recursos, o candidato poderá apresentar um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

8.3. As datas com os períodos para interposição de recursos de cada etapa encontram-se definidas no cronograma do subitem 7.1 deste edital. Os recursos deverão ser enviados das 7h30 às 23h59 do dia estipulado para interposição de recurso.

8.4. As interposições de recursos intempestivas serão desconsideradas pela comissão.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. É garantido ao cidadão impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se até o dia estipulado no cronograma do subitem 7.1 deste edital.

9.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, através do e-mail selecao@ppgcc.ifce.edu.br, com o assunto: "Impugnação do edital de seleção do PPGCC".

9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão

responsável pelo processo seletivo.

9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo nos meios de divulgação oficiais deste edital no dia estipulado no cronograma do subitem 7.1 deste edital.

9.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste edital, será considerado o horário oficial local de Fortaleza.

10.2. Normas complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão divulgados nos veículos oficiais de divulgação (conforme o subitem 1.5).

10.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.4. A validade do processo seletivo expirar-se-á após 30 dias corridos do início do semestre letivo, conforme cronograma do subitem 7.1.

10.5. Não existe a garantia de concessão de bolsas de estudo para os candidatos aprovados nesta seleção.

10.6. O candidato ao mestrado do PPGCC está ciente de que, quando aprovado e regularmente matriculado, estará sujeito às regras do regimento, incluindo o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão do curso, a contar da primeira matrícula. Excepcionalmente, o prazo poderá ser estendido por mais 3 (três) meses. Decorrido o prazo máximo de 27 (vinte e sete) meses, o aluno que não cumprir o requisito obrigatório de defesa de dissertação será automaticamente desligado do programa de pós-graduação, tendo direito a uma nova matrícula ou à solicitação de diploma somente se for aprovado em novo processo seletivo.

10.7. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

10.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela comissão de seleção e, em últimas instâncias, pelo conselho de pós-graduação do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação (PPGCC) e/ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE.

10.9. Para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo, fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Fortaleza, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ EDUARDO SOUZA BASTOS
Diretor-geral IFCE *campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos**,
Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza, em 02/09/2024, às 17:03, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **6443278** e o código CRC **680F35C3**.